

LEI Nº 8 de 23 de Fevereiro de 1.963.*

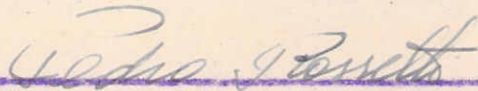
Estabelece normas para a cobrança da taxa de Fiscalização e serviços diversos (aferição de pesos e medidas)

PEDRO ROSSETTO, prefeito municipal de Quilombo.
FAÇO SABER que o poder legislativo aprovou e eu
sanciono a lei seguinte:

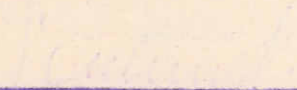
Art. - 1º - Fica estabelecida a cobrança da Taxa de fiscalização e serviços diversos (aferição de Pesos e medidas), e a qual obedecerá as incidências e normas baixadas em tabela especial.-

Art. - 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura municipal de Quilombo, 23 de Fevereiro/63


Pedro Rossetto - Prefeito municipal

Publicada e registrada nesta secretaria em data supra


Dormelindo Fachinelli - Secretário